



PROJETO DE LEI Nº 313/2023

ORÓS-CE, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REMETE A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

1006-08.241.0076.2 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, científicas e outras	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLONº 324/2023

RECEBI HOJE, 06/09/2023

Marcelo Antonio Sousa Silva
SERVIDOR(A) 10320

Endereço: Praça Anastácio Mala, 40, Centro, Orós-CE CEP: 63520-000
Telefone: 88 3584-1188 / CPNJ: 07.670.821/0001-84
www.oros.ce.gov.br

7



3.3.90.34.00	Outras despesa pessoal decorrente de contratação terceirizadas	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologias da informação/comunicação -PJ	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL		R\$ 57.000,00

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 05 de setembro de 2023


José Ruben de Lima Verde
Prefeito Municipal